



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1013

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PÓS-OCUPAÇÃO E TRABALHO SÓCIOAMBIENTAL NAS ÁREAS IMPACTADAS PELAS INTERVENÇÕES FÍSICAS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA E DO ENTORNO DO CANAL CABOCLOS, NO ÂMBITO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DE VILA NOVA E VILA IDEAL NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Abril/2020

Secretaria Municipal de Obras – Av. Primavera, 78 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ
CEP.: 25265-008

e-mail: smo@duquedecaxias.rj.gov.br

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1019

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para execução do Plano de Trabalho Técnico Social Pós-ocupação, bem como das atividades de trabalho sociambiental a serem realizadas nas áreas impactadas pelas intervenções físicas para construção dos equipamentos sociais (Creche e Escola). As ações devem também apoiar a Prefeitura de Duque de Caxias no processo de reassentamento de 176 famílias no empreendimento Condomínio Residencial Vila Ideal; e ainda no acompanhamento à população impactada pelas intervenções físicas do entorno do Canal Caboclos.

O Projeto de Trabalho Técnico Social Pós ocupação implica na realização de:

- 1) Plano de Trabalho com as atividades de pós-ocupação para 176 famílias oriundas de Vila Nova e Vila Ideal (Favela do Lixão), realocadas para UHs localizadas na Av. Dr. Manuel Teles 645, Loteamento Fazenda Engenho do Porto, Duque de Caxias;
- 2) Acompanhamento da evolução do processo de pagamento de indenizações, informando sobre a desocupação do imóvel e se o mesmo poderá ser demolido para liberação total da área onde serão construídos os equipamentos públicos (creche e escola) e;
- 3) Execução de Trabalho Socioambiental junto a população impactada pelas obras do Canal Caboclos¹:

- Existem atividades que devem ser desenvolvidas somente com a população reassentada (Plano de Pós-ocupação) e outras que serão desenvolvidas tanto com as famílias contempladas com as UHs quanto com famílias residentes nas áreas impactadas pelas intervenções físicas do Projeto. Cabe ressaltar que, a proposta seguirá conforme as especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de atividades, cronograma físico-financeiro e demais normas estabelecidas pela CAIXA. O Projeto é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Subsecretaria de Projetos Especiais (SUPRE), da Secretaria

¹ As ações 2 e 3, liberação da área para construção da Creche e Escola e de Trabalho Socioambiental são originárias do escopo das ações remanescente do Projeto desenvolvido e não finalizado (já justificado à Caixa) pela empresa LISTEN Local Information System

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1020

Municipal de Obras – SMO. A ação é parte integrante do Projeto de Urbanização Integrada de Vila Nova e Vila Ideal, 1º distrito do Município de Duque de Caxias.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento à população impactada pelas obras do Projeto de Urbanização Integrada em execução nas comunidades de Vila Nova e Vila Ideal. Entendemos que tais moradores fazem parte de um contexto mais amplo, já que originalmente residem e/ou residiam na área de intervenção onde foi construído o empreendimento com 176 UHs; e onde serão construídos novos equipamentos sociais, a saber uma creche e uma escola e; em área onde serão realizadas obras de drenagem do Canal Caboclos. Desta forma, a execução do Projeto de Pós-ocupação significa realizar ações no sentido de consolidar os processos implantados na etapa anterior, desenvolvida *pari passu* com a realização das intervenções físicas na área de intervenção. Além disso, significa o fortalecimento das organizações e grupos representativos implantados, a avaliação dos processos e produtos realizados, bem como a busca e divulgação à comunidade da satisfação dos beneficiários em relação ao “novo morar”, ao estabelecimento de um novo convívio em relação à moradia e infraestrutura local e sobre a inserção deste morador na nova realidade urbana e no desenvolvimento social da comunidade.

Assim, é imperiosa a realização da referida contratação supracitada visando a prestação das relevantes ações e atividades concernentes ao Projeto.

3. VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os custos referentes a equipe técnica, exceto Assistentes Sociais, são baseados na Lei 7530 de 09 de março 2017, que institui pisos salariais no âmbito do estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que menciona e estabelece outras providências, e em Pesquisa de Itens de Obra – SCO RJ – 11/2017.

3.2. Os custos referentes ao profissional de Serviço Social foram baseados na Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (<http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/tabela-de-honorarios>) e na Lei nº 7530 de 09 de Março de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1021

3.3. Com relação aos custos dos itens de equipamentos e demais recursos para a realização das atividades, foi realizada pesquisa de preços de mercado varejista do Estado do Rio de Janeiro no período de outubro e novembro de 2017. Alguns outros custos baseiam-se na média dos orçamentos recebidos de empresas do mercado. A relação de custos, empresas e sites consultados com o objetivo de formar a composição orçamentária do projeto, encontra-se anexada a este documento.

3.4. Considerando a complexidade das ações correspondentes aos processos a serem disparados, o fator de precificação estará relacionado aos relatórios apresentados conforme o cronograma físico-financeiro e que traduzirão a mensuração do avanço das atividades que compõem as etapas atingidas.

3.5. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente certame será realizado por modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global.

4.2. O objeto em questão é de natureza indivisível. Trata-se de serviços de Trabalho Técnico Social que devem ser considerados como objeto único e como tal devem ser executados.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

6.1. A LICITANTE deverá comprovar a existência e funcionamento da empresa, os seus sócios e representantes. Bem como a aptidão para assumir obrigações com a Administração conforme o art. 28 da Lei 8.666/93:

6.2. A LICITANTE deverá, conforme observado o texto do item 8.1 do anexo II da Portaria nº 464 do MCIDADES, ter reconhecida experiência na execução de projeto de Trabalho Técnico Social. Assim, a LICITANTE deverá apresentar documentação sobre sua Qualificação Técnica, comprovando que a mesma possui experiência e perícia para executar as ações do objeto do edital, conforme Art. 30, da Lei 8.666/93.

6.3. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1022

profissionais competentes, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4. No momento da licitação a empresa LICITANTE deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro da proposta. Todas estas devem ser apresentadas em formato impresso e em arquivo digital nas extensões PDF e XLS.

6.5. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O edital de licitação deverá estabelecer os critérios de aceitação das propostas de acordo com o art. 40, inciso VII, da Lei nº 8.666/1993, que constitui como cláusula obrigatória nos editais de licitação o estabelecimento de critério para o julgamento de propostas, mediante disposições claras e parâmetros objetivos. Em se tratando deste certame, cujo critério de licitação é do tipo menor preço, devem ser utilizados parâmetros que identifiquem a melhor proposta. Assim, o aceite da Proposta será realizado de acordo com a apresentação de Memória de Cálculos, Composição de Preço, Cronograma Físico- Financeiro e Planilha Orçamentária.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Ao final da execução do contrato o seu objeto será recebido de acordo com Art. 73 inciso I alínea "a" e "b" da Lei 8666/93.

"I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei"

8.2. Entrega provisória que deverá ser examinada pela fiscalização, apontando ajustes que deverão ser realizados para o aceite definitivo. Em caso de não aceite, a fiscalização deverá estimar um prazo para que a CONTRATADA realize os ajustes necessários, sempre registrando com documentos assinados por ambos os lados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1023

8.3. Entrega Definitiva, a fiscalização deverá avaliar se os ajustes solicitados na entrega provisória foram concluídos e se a execução do objeto está de acordo com os parâmetros definidos por este termo. Em caso de não aceite, a fiscalização deverá estimar um prazo para que a CONTRATADA realize os ajustes necessários, sempre registrando com documentos assinados por ambos os lados e penalizando a contratada quando for necessário.

9. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: nº15.452.0026.1.093 – PAC Vila Nova e Vila Ideal - PER
 Elemento de Despesa: nº 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 12 – Convênios – R\$ 435.552,02

00 – Recursos Próprios – R\$267.306,04

Recursos: 702.858,06 (Setecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

OBS.: a partir do Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado elaborado pelo Departamento de Avaliação e Acompanhamento de compras e Serviços será anexada a este processo licitatório uma Classificação Orçamentária da Despesa atualizada.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência encontra-se Quadro Síntese contendo as atividades, instrumentos estratégicos de execução diretos e indiretos, metas e prazo de execução dos serviços.

10.2. O Cronograma Físico-financeiro detalhado encontra-se anexo a esse documento, com a previsão de desembolso conforme realização das atividades.

10.3. Para a condução e operacionalização de todo o processo proposto é necessário realizar o alinhamento e nivelamento das informações, conceitos e procedimentos a serem compartilhados pelos profissionais da Subsecretaria de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Obras. Caso seja avaliado como necessário, esta ação poderá ser repetida durante a execução do projeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deverá instalar, preferencialmente no território das intervenções, um escritório de campo para o atendimento cotidiano da população,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1024

bem como espaço de trabalho da equipe. São de responsabilidade da CONTRATADA as instalações, com os equipamentos e acessórios pertinentes para a realização do trabalho de forma eficaz e eficiente, inclusive fornecimento de veículo para a realização das diversas atividades previstas.

11.2. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

11.3. A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

11.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

11.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhista pertinentes a forma de contratação que adota, não cabendo a esta Secretaria determinar/exigir o tipo de regime trabalhista e sim fiscalizar para que sejam obedecidas as normas contratuais e obrigações trabalhistas previstas na lei trabalhista vigente.

11.7. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.8. A empresa CONTRATADA será responsável pela execução e monitoramento das ações do Plano de Pós-ocupação e pela rigorosa obediência às suas especificações e detalhes, assim como às ordens determinadas pela fiscalização.

11.9. A empresa CONTRATADA se investe da responsabilidade exclusiva por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros pela execução dos serviços e pela inobservância e/ou desobediência às recomendações da boa técnica.

11.10. A empresa CONTRATADA deverá dispor de quadro de profissionais com qualificação técnica e comprovada experiência de acordo com as especificações contidas no item 2.1 "Composição a equipe Técnica do Projeto de Trabalho Técnico Social" do Projeto.

11.11. A empresa deverá manter à frente dos trabalhos um Coordenador com comprovada experiência nos projetos de reassentamento de famílias em condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1025

vulneráveis, que representará a empresa CONTRATADA perante a fiscalização, em todos os seus atos, no que tange a execução do Projeto. Além disso, a empresa deverá dispor de um Técnico em Educação Ambiental, com comprovada experiência, que representará a empresa contratada, perante a fiscalização, em todos os seus atos no caso do trabalho socioambiental.

11.12. A escolha de tais profissionais será objeto de consulta prévia à Secretaria Municipal de Obras – SMO através da Subsecretaria de Projetos Especiais (SUPRE), a qual poderá a seu critério, recusá-la.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

12.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) serviço(s) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestado por agente indicado pela CONTRATANTE; da mesma forma devem ser considerados os tramites ditados pelo Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019 sem prejuízo das considerações legais da Lei 8.666/1993.

12.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

12.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Obras de Duque de Caxias, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

12.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

12.8. Poderão participar da presente licitação cooperativas, desde que atendam a todas as exigências constantes do presente edital.

12.9. Não poderão participar da presente licitação, empresas reunidas em consórcio,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1026

de modo a permitir a competitividade entre as empresas participantes.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão realizadas pela Subsecretaria de Projetos Especiais (SUPRE) da Secretaria Municipal de Obras (SMO), sendo de competência do Secretário Municipal de Obras a designação de equipe técnica composta de 1 Gerente e 3 servidores (sendo 1 fiscal e 2 suplentes), de acordo com o Art. 37 do Decreto 7.349 de 24 de julho de 2019.

13.2. A designação da Equipe de Gestão e Fiscalização ocorrerá por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras, com publicação no Boletim Oficial do Município, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 37 do Decreto 7.349 de 24 de julho de 2019.

13.3. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e Fiscal do contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado o disposto estabelecidos no I- Responsabilidades atribuídas ao gerente e II- Responsabilidades atribuídas ao Fiscal, descritas no Art. 38 do Decreto 7.349 de 24 de julho de 2019.

13.4. O mal desempenho das funções de gerência e fiscalização acarretará penalidades previstas na Lei Municipal 1506/2000 e na Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

13.5. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá monitorar as ações do projeto através da realização de vistorias, reuniões de alinhamento, acompanhamento das atividades desenvolvidas no território, assim como, através dos relatórios mensais produzidos pela CONTRATADA, que se constituem em instrumento de mensuração das ações desenvolvidas nas áreas.

13.6. A interação dos representantes do Município com a CONTRATADA no encaminhamento do trabalho se dará também através de encontros e reuniões. As reuniões serão realizadas sempre que a fiscalização ou a CONTRATADA julgarem necessário, porém deverá ocorrer no mínimo 1 reunião mensal entre a Equipe de Gestão e Fiscalização e a CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA será obrigada a fornecer, sempre que requisitada, todos os elementos necessários ao processo de monitoria das atividades e da elaboração dos produtos contratados. Toda atividade realizada deverá ser avaliada pela Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1027

13.8. Qualquer solicitação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá merecer resposta conclusiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expondo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso isso não se verifique.

13.9. Qualquer proposta de alteração no desenvolvimento do trabalho deverá ser submetida à aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização.

13.10. Todas as informações ou dados obtidos no decorrer deste contrato são de propriedade deste órgão e deverão estar à inteira disposição do mesmo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As atividades que serão executadas deverão ter como base os serviços contratados que serão avaliados por meio dos relatórios mensais, considerando as etapas definidas no Projeto.

14.2. Considerando a complexidade das ações correspondentes aos processos a serem disparados, o fator de precificação estará relacionado aos produtos apresentados conforme o cronograma físico-financeiro e que traduzirão a mensuração do avanço das atividades que compõem as etapas atingidas.

14.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis. O pagamento deve ser efetuado após concluídas todas as etapas do Decreto Municipal 7.349 de 24 de julho de 2019 que trata das questões referentes a pagamento no âmbito da municipalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.5. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pela CONTRATADA.

14.6. Os produtos serão considerados aceitos somente após a devida análise e aprovação dos relatórios descritivos e demais instrumentos de mensuração pela Equipe de Gestão e fiscalização, bem como atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência

14.7. Produtos do Eixo Mobilização e Comunicação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1028

35959/18 9808

EIXOS E RELATÓRIOS	CONTEÚDO DOS PRODUTOS
EIXO 1 MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1.1 Ações de mobilização e comunicação que objetivam fomentar a informação durante o processo de pós-ocupação e execução de obras em área impactada	
1.1.2 Mobilização para as atividades do TTS Pós-ocupação e área impactada pelas Intervenções físicas (reuniões, oficinas, palestras, seminários e campanhas durante o desenvolvimento do Projeto)	<i>Descrição da metodologia de condução da Mobilização para cada atividade</i> <i>Apresentação de Quadro de Resultados Alcançados</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Planilha do público atingido</i>
1.1.3. Reunião de Apresentação do Trabalho Técnico Social Pós-Ocupação e TTS em área impactada pelas Intervenções físicas (Creche e Escola e Cnal Caboclos)	<i>Descrição metodológica da Reunião</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Lista de Presença</i> <i>Atas</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i>
1.1.4. Catálogo de Serviços	<i>Descrição das atividades Empreendidas para o levantamento dos serviços</i> <i>Apresentação do Catálogo de Serviços no formato imagem e impresso</i>

14.8. Produtos do Eixo Reassentamento

EIXOS E RELATÓRIOS	CONTEÚDO DOS PRODUTOS
EIXO 2: REASSENTAMENTO	
2.1 Ações de pós-ocupação com 176 famílias beneficiárias	
2.1.1. Capacitação dos Gestores Condominiais	<i>Descrição da metodologia de condução da Capacitação</i> <i>Ementa da Capacitação</i> <i>Levantamento de Evasão</i> <i>Mídias Utilizadas</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Lista de Presença</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1029

<p>2.1.2. Suporte à Reunião da Comissão Gestora</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução da Oficina</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Oficinas</i> <i>Quadro Resumo das Oficinas</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>2.1.3 Acompanhamento das Reuniões de condomínio (produto não remunerado)</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução da Oficina</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Oficinas</i> <i>Quadro Resumo das Oficinas</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>2.1.4. Oficina de Convivência Comunitária e Mediação de Conflitos</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução da Oficina</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Oficinas</i> <i>Quadro Resumo das Oficinas</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>Oficina sobre Planejamento e Orçamento Familiar</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução da Oficina</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Palestras</i> <i>Quadro Resumo das Palestras</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>2.2. Ações de Educação Ambiental, Sanitária e Patrimonial</p>	
<p>2.2.1 Palestras abordando o tema central "Melhorias nas Condições de Habitabilidade: uma forma de inclusão social" dividido em 4 subtemas e 1 Campanha de Educação Ambiental</p>	
<p>Subtema I: Separação, armazenamento e destinação correta do lixo doméstico e sua influência na economia doméstica e preservação ambiental</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução das Palestras</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Palestras</i> <i>Quadro Resumo das Palestras</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1030

<p>Subtema II: Aprendendo sobre o consumo racional de água e energia elétrica</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução das Palestras</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Palestras</i> <i>Quadro Resumo das Palestras</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>Subtema III: Aquisição de saúde através de novos hábitos de higiene, com ênfase nos cuidados e riscos da dengue</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução das Palestras</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Palestras</i> <i>Quadro Resumo das Palestras</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>Subtema IV: Utilização de Equipamentos Coletivos, Controle de vetores, Prevenção de Acidentes, e Incêndios.</p>	<p><i>Descrição da metodologia de condução das Palestras</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das Palestras</i> <i>Quadro Resumo das Palestras</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>Campanha de Educação Ambiental (Unidades Habitacionais e Canal Caboclos)</p>	<p><i>Descrição da metodologia de organização das campanhas e eventos</i> <i>Ementa (objetivos, conteúdos e metodologia) das atividades</i> <i>Quadro Resumo das atividades</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>
<p>2.3 Ações de Geração de Trabalho e Renda</p>	
<p>2.3.1 Elaboração de Plano de Ação para desenvolvimento das atividades de qualificação profissional</p>	<p><i>Descrição dos objetivos do Plano</i> <i>Descrição das ações e atividades</i> <i>Descrição dos Cursos de qualificação</i> <i>Objetivos, conteúdos e metodologia dos cursos e qualificação profissional</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i></p>

[Handwritten signature]
 13 *[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1037
Y

2.3.2 Realização de Visitas de articulação institucional	<i>Descrição dos objetivos das visitas</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Relação de participantes</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i>
2.3.3 Realização de Reunião para estabelecimento de parcerias	<i>Descrição dos objetivos das visitas</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Relação de participantes</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i>
2.3.4 Divulgação dos cursos através de mídia impressa	<i>Descrição das ações e atividades</i> <i>Registro fotográfico</i>
2.3.5 Inserção dos beneficiários em cursos de qualificação profissional já existentes	<i>Descrição das ações e atividades</i> <i>Descrição dos Cursos de qualificação</i> <i>Objetivos, conteúdos e metodologia dos cursos e qualificação profissional</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Relação dos inscritos (ficha de atendimento)</i> <i>Avaliação contextualizando com os resultados obtidos</i>

14.9. Produtos do Eixo Suporte às Ações do Trabalho Social

EIXOS E RELATÓRIOS	PRODUTOS
EIXO 3: SUPORTE ÀS AÇÕES SOCIAIS	
3.1. Estruturação do Plantão Social	<i>Registro geolocalizado do canteiro contextualizando com o projeto</i> <i>Planilha de identificação da Equipe Técnica</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Mídias Utilizadas</i>
3.2. Atendimento aos Moradores e Manutenção do Plantão Social	<i>Descrição das atividades de Atendimento</i> <i>Planilha Qualificada de Atendimento à População</i> <i>Registro Fotográfico</i>

14.10. Produtos do Eixo Avaliação e Monitoramento das Ações

EIXOS E RELATÓRIOS	CONTEÚDO DOS PRODUTOS
EIXO 4: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	
4.1. Apresentação de Relatórios Mensais (medições)	<i>Descrição metodológica das atividades realizadas no período</i> <i>Análise da atividade dentro do contexto do projeto</i> <i>Análise de dados obtidos</i> <i>Lista de presença</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Registro Fotográfico</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1032

4.2. Mobilização para Seminário de Avaliação Pós-ocupação	<i>Descrição metodológica da avaliação</i> <i>Tabulação com validação dos dados obtidos</i> <i>Análise dos dados obtidos</i> <i>Registro Fotográfico</i>
4.3. Seminário de Avaliação Pós-ocupação	<i>Descrição metodológica do Seminário de Avaliação</i> <i>Relação de Mídias Utilizadas (peças impressas, audiovisuais ou digitais)</i> <i>Levantamento de Dados</i> <i>Registro Fotográfico</i> <i>Lista de Presença</i>
4.4. Avaliação de Pós-ocupação	<i>Descrição metodológica da Avaliação</i> <i>Tabulação com validação dos dados obtidos</i> <i>Análise dos dados obtidos</i> <i>Planilha do público atingido</i>

15. SERVÇOS DE TERCEIROS

15.1. Os serviços de terceiros são de inteira responsabilidade da CONTRATADA que deverá seguir os procedimentos legais correspondentes e deverão ter anuência da Secretaria Municipal de Obras – SMO através da Subsecretaria de Projetos Especiais (SUPRE) para a subcontratação dos serviços.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 10 (dez) meses. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à CONTRATANTE para início da execução do objeto a partir da data de assinatura do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. Encontra-se detalhado em anexo, o cronograma físico-financeiro com a previsão de desembolso conforme realização das atividades.

19. SANCÕES CONTRATUAIS

19.1. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1033

obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

19.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, receber reiteradamente outras sanções, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais pertinentes.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

19.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se: - omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços; - dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE;
- Multa calculada sobre o valor total do contrato, independentemente das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, nos seguintes casos: - atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; - inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1034

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.10. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Projeto "Plano de Trabalho Técnico Social Pós-ocupação e áreas impactadas pelas intervenções físicas das áreas de construção da Creche e Escola e Canal Caboclos – Empreendimento Residencial Vila Ideal", tomando este como base metodológica para o desenvolvimento das ações a serem executadas.

20.2. As reuniões, oficinas e assembleias deverão ter quórum pré-acordado entre a fiscalização e a CONTRATADA a partir do percentual de 20% de presença dos beneficiários. Além disso, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as orientações metodológicas descritas no Plano de Trabalho Técnico Social em relação a cada atividade. Caso o cumprimento da meta de participação seja inviabilizado por acontecimentos originários de conflitos sociais peculiares ao território, a CONTRATADA deverá justificar através de relatório específico às situações causadoras de sua ingerência e fragilização no alcance dos objetivos para a execução da atividade. O relatório deverá conter também uma nova proposição para a realização da tal atividade e será submetido à avaliação do proponente e do Agente Financeiro.

20.3. Serão exigidos da CONTRATADA:

- A adoção de padrões éticos rigorosos em todos os níveis de sua atuação;
- A execução de todo e qualquer serviço e/ou atividade prevista em contrato em conformidade com a boa técnica e nos prazos por ele determinados;
- O acompanhamento contínuo e tempestivo das decisões da fiscalização do contrato, necessárias ao seu bom desempenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



1035

- A instalação de escritório para a execução dos serviços correndo às suas expensas as despesas necessárias para tal finalidade, inclusive no tocante aos equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das tarefas.

21. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato e por eventuais contratações de serviços de terceiros nos termos do Código Civil Brasileiro e às orientações do Art. 71 da Lei 8.666/93.

21.2. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados e identificados;

21.3. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, e outras que advenham da prestação dos serviços, inclusive regulamentos internos da Prefeitura de Duque de Caxias.

21.4. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

21.5. A CONTRATADA deverá designar um Coordenador (Preposto – art. 68, da Lei 8.666/93) que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e /ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se disciplinar da atuação dos seus funcionários;

21.6. A CONTRATADA deverá suprir as equipes de todo material e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

21.7. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de equipamentos e mão de obra dos serviços após a publicação da Autorização de Serviços de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma;

21.8. Em caso de atraso/paralisação das obras físicas e ações que possam inviabilizar a execução do Trabalho Social, deve ser avaliada a possibilidade de ajustes no cronograma de execução de atividades e/ou reprogramação.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à fiscalização quaisquer enganos, dúvidas ou omissão constatadas nas especificações e demais elementos fornecidos para a execução deste trabalho. Cabe à fiscalização analisar e decidir sobre quaisquer alterações daí resultantes e discutir com a CONTRATADA as respectivas implicações;

21.10. A CONTRATADA não poderá manter no local destinado ao Trabalho Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS



10310

Social quaisquer outros serviços estranhos ao projeto;

21.11. Os serviços que não forem aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem que acarrete nenhum ônus para a CONTRATANTE.

1. ANEXOS

- Cronograma Físico Financeiro atualizado com a estimativa do DACCS (Fls. 722 – 723)
- Quadro Síntese (Fls. 724-734)
- Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários (Fls. 735 -740)

Duque de Caxias, 17 de abril de 2020.

Silvia Helena Matos Brandão

DIRETORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Silvia Helena Matos Brandão – Matrícula: 35.492-9

Valber Rodrigues Januário

SUBSECRETÁRIO
Valber Rodrigues Januário – Matrícula: 35.177-6

João Carlos Grilo Carletti

SECRETÁRIO
João Carlos Grilo Carletti – Matrícula: 35.148-8